

**FINANÇAS****Portaria n.º 220/2020****de 21 de setembro**

*Sumário:* Procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020.

O artigo 47.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, republicado pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, e o artigo 50.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, republicado pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, preveem a atualização anual dos coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos.

De acordo com os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) referentes ao Índice de Preços no Consumidor exceto habitação demonstram que houve uma variação positiva de 0,22 %.

Importa, assim, proceder à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda de acordo com a referida variação.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 47.º do Código do IRC e do artigo 50.º do Código do IRS, o seguinte:

**Artigo único****Coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020**

Os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020, cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos, são os constantes do quadro anexo.

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*, em 16 de setembro de 2020.

**ANEXO****Quadro de atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a que se referem os artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS**

Anos	Coeficientes
Até 1903 .....	4 789,00
1904 a 1910 .....	4 458,00
1911 a 1914 .....	4 275,72
1915 .....	3 804,08
1916 .....	3 113,66
1917 .....	2 485,63
1918 .....	1 773,42
1919 .....	1 359,13
1920 .....	898,05
1921 .....	585,95
1922 .....	433,94
1923 .....	265,56



Anos	Coeficientes
1924 .....	223,55
1925 a 1936 .....	192,68
1937 a 1939 .....	187,12
1940 .....	157,46
1941 .....	139,85
1942 .....	120,74
1943 .....	102,82
1944 a 1950 .....	87,27
1951 a 1957 .....	80,07
1958 a 1963 .....	75,29
1964 .....	71,96
1965 .....	69,30
1966 .....	66,23
1967 a 1969 .....	61,93
1970 .....	57,35
1971 .....	54,58
1972 .....	51,03
1973 .....	46,39
1974 .....	35,58
1975 .....	30,40
1976 .....	25,46
1977 .....	19,51
1978 .....	15,28
1979 .....	12,06
1980 .....	10,87
1981 .....	8,89
1982 .....	7,38
1983 .....	5,91
1984 .....	4,58
1985 .....	3,84
1986 .....	3,47
1987 .....	3,18
1988 .....	2,86
1989 .....	2,57
1990 .....	2,30
1991 .....	2,03
1992 .....	1,87
1993 .....	1,73
1994 .....	1,65
1995 .....	1,58
1996 .....	1,54
1997 .....	1,52
1998 .....	1,47
1999 .....	1,45
2000 .....	1,42
2001 .....	1,33
2002 .....	1,28
2003 .....	1,24
2004 .....	1,22
2005 .....	1,20
2006 .....	1,16
2007 .....	1,14
2008 .....	1,10
2009 .....	1,12
2010 .....	1,10
2011 .....	1,06
2012 a 2015 .....	1,03
2016 .....	1,02
2017 .....	1,01
2018 .....	1,00
2019 .....	1,00